



Estado de Mato-Grosso

L E I Nº 213 , de 10 de dezembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Três Lagoas todos os imóveis e acessórios de propriedade do Estado, que pertencerem a extinta Feira de Gado de Três Lagoas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, todos os imóveis e acessórios, atualmente de propriedade do Estado, que pertecerem à Feira de Gado daquela cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

*Arredatário da dívida*

*C. M. A. Primo*

*Registrado às fls. 102 v.  
do livro competente.*

*Em 25.1.49*

*Escrit. cl. "g"*